



Procedimento concursal para constituição de Bolsa de Reserva de Recrutamento de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) da área de Neurofisiologia, aberto na sequência da deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho, de 07 de novembro de 2024.

ATA Nº 1

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelas doze horas e trinta minutos, através de meios telemáticos, usando a plataforma digital com o endereço: <https://us05web.zoom.us/j/89752852244?pwd=uDwFZa4NLEORs5PjxavcDnPPekD5xo.1>, ao abrigo da possibilidade prevista no Artigo 5º da Lei nº1-A/2020 de 19 de março, realizou-se a primeira reunião do Júri do Procedimento Concursal supra referido, da Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho (ULSGE). -----

Participaram na reunião os seguintes elementos do Júri:-----

Presidente – Ana Luísa Moreira Seabra, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista e Coordenadora de Neurofisiologia da Unidade Local de Saúde de São João, EPE;-----

1º Vogal Efetivo – Liliana Patrícia Pinto Leite, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Neurofisiologia da Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho; -----

2º Vogal Efetivo – Maria Inês Ferreira Gomes, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Neurofisiologia da Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho; -----

O Júri suplente é constituído pelos seguintes elementos: -----

1º Vogal Suplente – Diana Patrícia Oliveira Miller, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Neurofisiologia da Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho; -----

2º Vogal Suplente – Mariana Prata Magalhães, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Neurofisiologia da Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho; -----

A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

1) Definição dos requisitos obrigatórios para admissão, assim como os critérios de exclusão. -----

2) Definição de requisitos preferenciais. -----



3) Estabelecer os critérios de apreciação e ponderação de avaliação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa e critérios de desempate. -----

Desta forma o júri deliberou:

1.1) Foram estabelecidos como requisitos obrigatórios de admissão:

- 1.1.1) Licenciatura em Neurofisiologia/Fisiologia Clínica - carreira Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica;
- 1.1.2) Cédula Profissional de Neurofisiologia emitida pela ACSS;
- 1.1.3) *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo Europeu, datado e assinado;
- 1.1.4) Declaração da(s) entidade(s) empregadora(s) comprovativa(s) da experiência profissional (se aplicável);

1.2) Constitui motivo de exclusão imediata do presente processo de recrutamento:

- 1.2.1) Apresentação da candidatura fora do prazo e por meio diferente do definido no aviso de candidatura;
- 1.2.2) A não entrega dos seguintes documentos aquando da candidatura:
 - Fotocópia do Certificado de Licenciatura onde conste a classificação final;
 - Fotocópia de Cédula Profissional válida ou apresentação de comprovativo de requerimento da cédula;
 - *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo Europeu, datado e assinado;
 - Declaração da(s) entidade(s) empregadora(s) comprovativa(s) da experiência profissional (se aplicável);

A verificação dos requisitos é efetuada em reunião de admissão ao processo de recrutamento, por deliberação do júri. A ausência de comprovativos destes requisitos e de outros mencionados no *Curriculum Vitae* são fator de exclusão de valoração na classificação final. -----

2) Requisitos preferenciais:

- 2.1) Experiência profissional hospitalar comprovada na área da Neurofisiologia;
- 2.2) Multifuncionalidade, nomeadamente experiência profissional/estágios curriculares nas várias áreas abrangidas pela Neurofisiologia;
- 2.3) Experiência profissional, estágios curriculares e/ou voluntários realizados na ULSGE;



3) Definição dos métodos de seleção e do sistema de classificação final a utilizar, de acordo com a Portaria nº 154/2020, publicada em DR nº 120/2020 Série I de 2020-06-23.

No procedimento concursal para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica o método de seleção utilizado é o da avaliação curricular, como consta no art.º 7º da referida portaria. -----

1 – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

2- A avaliação curricular a que se refere o número anterior deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

a) Habilitação académica e profissional

10 (dez) valores a quem tenha licenciatura em Neurofisiologia/Fisiologia Clínica;

11 (onze) valores para mestrado em área conexas com formação de primeiro nível;

12 (doze) valores para doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível.

b) Classificação final obtida na licenciatura do curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional.

0 (zero) valores a quem tenha obtido 10 valores na avaliação final da licenciatura;

3 (três) valores a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final da licenciatura, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores.

Neste campo o júri decidiu valorizar:

Experiência profissional hospitalar comprovada em Neurofisiologia, e/ou Experiência profissional, estágios curriculares e/ou voluntários realizados na ULSGE;



e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

- i. 0,04 Valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
- i. 0,02 Valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
- ii. 0,01 Valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
- iii. 0,005 Valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
- iv. Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
- v. 0,5 Valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional até ao máximo de 1 valor, tendo o Júri deliberado que seriam distribuídas da seguinte forma:

i. Atividades de investigação:

Participação em grupos de trabalho de natureza técnico-científica0,025v/grupo
Apresentação de posters (único autor)	0,01v/cada
Apresentação de posters (co-autor)	0,005v/cada
Trabalhos publicados como primeiro autor.....	0,1v/cada
Trabalhos publicados como co-autor.....	0,05v/cada
Comunicações em jornadas e atividades afins (único autor)	0,05v/cada
Comunicações em jornadas e atividades afins (co-autor)	0,025v/cada
Moderação de mesas ou painéis.....	0,025v/cada
Outros grupos de trabalho.....	0,025/grupo



Presidente do Júri

1º Vogal

2º Vogal